



## Conselho Municipal de Educação – CME/SCS

Rua Coronel Oscar Jost, 1551 - Sala 319 - CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3715-2446 - Ramal 8427

E-mail [cme.educacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:cme.educacao@santacruz.rs.gov.br)

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer Provisório nº 07/2020

Processo nº 169/2020

**Credencia e autoriza o funcionamento da  
Escola Panapaná Eireli  
Aprova o Regimento Escolar**

#### Relatório

A Comissão de Educação Infantil, justificada pelo decreto nº 10.598, de 20 de abril de 2020, que altera a redação de dispositivos do Decreto nº 10.565, de 19 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de CORONAVIRUS (COVID-19), no Município de Santa Cruz do Sul, encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS processo contendo pedido de credenciamento e de autorização para o funcionamento da **Escola Panapaná Eireli**, situada na Rua Rio de Janeiro, 245, bairro Higienópolis, em Santa Cruz do Sul/RS.

A **Escola Panapaná Eireli** está inscrita sob nº 23.999.186/0001-30 e está cadastrada no CME/SCS sob Cadastro nº 83/2020.

O processo nº 169/2020 está instruído de acordo com a legislação emitida pelo CME/SCS,

#### Análise da Matéria

A Comissão de Educação Infantil verificou que a **Escola Panapaná Eireli** já possui estrutura física e pedagógica conhecida anteriormente que em virtude do Decreto Municipal nº 5.562, de 17.03.2020, referente a pandemia de COVID-19 conclui:

a) terá aprovação de sua autorização de funcionamento até 28 de fevereiro de 2021.



## Conselho Municipal de Educação - CME/SCS

Rua Coronel Oscar Jost, 1551 - Sala 319 - CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3715-2446 - Ramal 8427

E-mail [cme.educacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:cme.educacao@santacruz.rs.gov.br)

### Conclusão com Providências

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que:

Este Conselho:

- a) credencie a **Escola Panapaná Eireli** para a oferta de Educação Infantil;
- b) autorize o funcionamento dessa etapa na **Escola Panapaná Eireli**;

A escola:

- a) providencie o Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar, de acordo com a BNCC;
- b) atenda aos requisitos previstos na legislação deste Conselho dentro do prazo estabelecido de 28 de fevereiro de 2021, quando termina sua validade.

Este Parecer entra em vigor a partir de sua aprovação.

Santa Cruz do Sul, 09 de junho de 2020.

Cláudia Fabiana Reichert  
Elizani Kaizer  
Cláudia Fabiane Jordan  
Paula Daielle Fürst Refatti Moraes  
Ana Cleia Giovanaz da Silva  
Josi Adeline Porto Severo  
Soni Maria dos Santos Faccin

Aprovado, por unanimidade dos presentes, na Plenária de 09 de junho de 2020, realizada via reunião virtual.

Maria Cristina Sandim Conrad  
Presidente do CME/SCS  
Decreto Municipal nº 10.606/28.04.2020